



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.524 DE 25 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOL e ele SANCIONOL a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para fazer face as despesas com a implantação do “Projeto Espírito Santo sem Lixão” denominado “Condoeste”.

Art. 2º - O referido crédito especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

090 – Secretarias Municipais de Meio Ambiente

090014.18.541.0055.1.106 – Impant. do Projeto Espírito Santo Sem Lixão – Condoeste

333704100 – Contribuições R\$16.500,00

344704100 – Contribuições R\$1.500,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta lei advirão do cancelamento de parte da Dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado:

999 – Reserva de Contingência

999001.99.999.999.2.144 – Reserva de Contingência

399999900000 - Reserva de ContingênciaR\$18.000,00

Art.4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2009.


EUSTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 25/06/2009.


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças